

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE AREIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO- DE- OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.516/2017-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 11.516/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **04/04/2018** até o dia **20/04/2018**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 20/04/2018**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 20/04/2018 às 09:00 horas**.
 - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5815 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo V** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VI** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo VIII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo IX** - Instrução Técnica de Trabalho;

2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo Roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no município de Sorocaba/SP**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.

2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15 do edital e seus subitens.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. **Regime de Execução:** os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2. **Subcontratação:** Fica terminantemente vetada à licitante vencedora a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ou seja, não será admitido a subcontratação dos equipamentos e mão de obra

4.3. **Dos locais onde serão realizados os serviços:** os locais de limpeza e desobstrução estão contemplados todo o sistema de esgotamento sanitário e pluvial atendido pelo SAAE, que compõem o Município de Sorocaba/ SP.

4.4. Os serviços executados terão como garantia a funcionalidade dos sistemas de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais, na extensão do trecho executado.

4.5. Se houver problema com os serviços executados, a licitante vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para refazer os mesmos, contado a partir da notificação desse SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

4.6. Caso a licitante vencedora não execute o citado no parágrafo anterior, esse SAAE, através do setor competente, executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

5. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS, PAGAMENTOS.

5.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I, incluindo todas as despesas e custos indiretos para o integral cumprimento do objeto.

- 5.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado
P₀ = Preço Proposta
I = Índice do mês de reajuste
I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

- 5.3. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 5.4. Até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês e com base nas anotações, a licitante vencedora deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 5.5.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.
- 5.5.2. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 5.6. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 5.6.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

- 5.6.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 5.7.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 5.7.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.
- 5.8.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.8.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.9.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 15 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 - b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - c) Prova** de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - d) Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.9.1.** Os documentos relacionados no subitem 5.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5.9.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6. PROCEDIMENTO.

6.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

7.1. As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

8. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 8.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 8.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 8.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei

Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

9. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

9.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

9.2.1. No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

9.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

9.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

9.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.8. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de um lote adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser

realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.

9.9. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.9.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.10. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.10.1. O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

9.10.2. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.11. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

9.12. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

10.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1. Proposta Eletrônica.

10.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

10.1.2. Proposta Escrita.

10.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e global, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**.

10.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no item 11.

10.1.2.1.2. Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

10.1.2.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

10.1.2.2.1. razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento)**;

10.1.2.2.2. data e assinatura do representante legal da empresa;

10.1.2.2.3. nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), na hipótese de adjudicação;

10.1.2.2.4. indicação do preposto, conforme subitem 16.4;

10.1.2.2.5. o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

10.1.2.2.6. telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;

10.1.2.2.7. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

10.1.2.2.8. Declaração de que cumprirá todas as exigências para apresentação dos caminhões conforme Termo de Referência – Anexo I sob pena das

sanções prevista no item 15 do edital e seus subitens.

- 10.2. Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- 11.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br, a carta proposta/documentação relacionada nos itens 10 e 13, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.
 - 11.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 11.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 13.1, a **proposta de preço** (item 10) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 13) originais e/ou autenticados, a proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.
- 11.3. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 12.1. O julgamento da presente licitação será efetuada pelo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 12.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 12.3. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 12.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 12.4.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.
- 12.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 12.6. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.6.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 12.6.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.8. O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO.

13.1. A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.516/2017-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do serviço, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
- a1) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art.50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- a2)** O (s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado para 12 (doze) meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- c)** Nos casos de Recuperação Judicial e extra judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

13.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

13.2. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

13.4. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

13.6. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

13.6.1. Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

13.7. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 13.6.1.

13.8. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 13.1.1 a 13.1.5 será considerada inabilitada

13.9. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

14.3. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1;

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no item 11, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 15.1.12.

15.1.3. **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem, executados por intermédio de terceiros;**

15.1.4. multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.11;

15.1.5. multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a licitante vencedora deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do SAAE Sorocaba perante os usuários;

15.1.6. multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato

poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.11;

- 15.1.7.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não apresentar a garantia, conforme item 17 do edital ou não a renove**, na hipótese de aditamento contratual, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.11;
- 15.1.8.** multa de 10%, sobre o valor total de Contrato caso deixe de cumprir todas as exigências para a apresentação dos caminhões, conforme **Termo de Referência – Anexo I**.
- 15.1.9.** multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.9;
- 15.1.10.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 15.1.11.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 15.1.12.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração, e será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

15.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

16.1.1. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação bem como os documentos constantes do item 15.1 do **Termo de Referencia - Anexo II.**

16.1.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentos do caminhão (CRV,CRLV);

16.1.3. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

16.1.4. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI.**

16.2. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

16.3. O SAAE designará o Departamento de Esgoto e o Departamento de Drenagem, para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

16.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

16.3.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

16.4. A licitante vencedora deverá manter, a testa dos serviços, um preposto responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

16.4.1. Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

17. GARANTIA.

17.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia de da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

17.1.1.1. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e/ou valor, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento

17.1.2. O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 18 do edital.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo SAAE em favor da CONTRATADA, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

19. RECURSO FINANCEIRO.

19.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.06.00 33.90.39 17 512 7008 2227 04.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 20.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 20.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 20.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 20.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 20.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.7.** O custo estimado encontra-se disponível do Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 04 de Abril de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**1 - FINALIDADE:**

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia.

2 – DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:

Quanto aos locais de limpeza e desobstrução, estão contemplados todo o sistema de esgotamento sanitário e pluvial atendido pelo SAAE, que compõem o Município de Sorocaba/ SP.

3 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots, incluso coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no Município de Sorocaba – SP.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

LOTE 1					
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	ESTIMATIVA DE HORAS		
			Horas/ mês por equipamento	Total de horas/ mês	Total horas por 24 meses
01	02	- Equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots. - 01 (Um) Motorista operador; - 02 (Dois) ajudantes	240	480	11.520,00

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 – Equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots.

O equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos, pedras, garrafas, latas, gordura, areia, lodo e líquidos a uma profundidade de 10,00 metros abaixo do nível do solo, visando restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam aquelas instalações.

O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.

5.2 - O conjunto deverá ser composto pelos seguintes elementos básicos:

- Vazão de deslocamento de ar mínima: 65 m³/min;
- Profundidade de trabalho: 10,00 metros;
- O equipamento deverá ter uma capacidade de absorver 500 mbar de perda de carga na sucção, para que possa absorver a vazão de 65 m³/h em tubo DN 150 mm;
- Acionamento do compressor, Tipo Roots: através de motor independente com potência 125 CV, a 1800 RPM;
- Tanque equipado com braço telescópico com extensão mínima de 5,00 m, para mangueira de sucção \varnothing 150 mm e diâmetro 200 mm;
- Volume total do tanque: 10 m³, sendo 6 m³ para detritos e 4 m³ para água limpa;
- Na parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/ fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico e calha para escoamento do detrito, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga;
- Bomba de hidrojateamento: alternativa de alta pressão tríplex para operar com 140 bar a 260 rpm;
- Acionamento da bomba de alta pressão: poderá ser através de tomada de força do motor do caminhão, com caixa de transferência;

- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 25.4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação hidráulico permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura de até 120° e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação.

5.3 - Acessórios:

- 120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 25,4 mm (1"), com respectivas conexões, raio de curvatura mínimo de até 152 mm (6"), peso máximo de 0,57 kg/m, pressão de trabalho mínimo de 2.500 PSI;
- 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";
- 02 bicos especiais para gorduras tipo " line-mole";
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 6" (150mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 8"(200 mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- 01 sinalizador luminoso "tipo asa" sobre a cabine do veículo;
- 01 guia para entrada de PV;
- 01 bico tipo torpedo;
- suporte para cone de sinalização, com 04 (quatro) cones;

6 - SERVIÇOS A REALIZAR:

6.1 - REDES COLETORAS DE ESGOTO:

A empresa CONTRATADA deverá fazer a limpeza/ lavagens das redes coletoras de esgoto, poços de visita e caixas de areia, utilizando para isto um caminhão com equipamentos conforme descrição no Item 5 – Sub itens 5.1, 5.2, 5.3, retirando a areia/ lodo/ detritos, bem como líquidos do poço de visita, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/ danificar as redes.

A empresa CONTRATADA deverá também promover a limpeza e sucção de caixas de areia existentes ao longo de redes e emissários de esgoto.

Uma quantidade mínima de 03 (três) funcionários, conforme 7.1 deste Termo de Referência, deve estar disponível para executar a limpeza. A mão de obra para as limpezas das redes coletoras de esgoto deve incluir motorista operador do equipamento e dois ajudantes, conforme Item 16 desse Termo de Referência Básico.

A duração de cada limpeza em horas irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.

6.2 - REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS:

A empresa CONTRATADA deverá fazer a limpeza das redes de galerias, bocas de lobo, caixa de passagem e poços de visita, utilizando para isto um caminhão com equipamentos conforme descrição no Item 5 – Sub Itens 5.1, 5.2, 5.3, retirando a areia/ lodo/ detritos, bem como líquidos e sólidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/ danificar o sistema de drenagem.

Uma quantidade mínima de 03 (três) funcionários, conforme 7.1 deste Termo de Referência, deve estar disponível para executar a limpeza. A mão de obra para a limpeza das bocas de lobo e caixa de passagem deve incluir um motorista operador do equipamento e dois ajudantes (detalhes no Item 16 deste Termo).

7 – EQUIPES DE TRABALHO:

7.1 – Limpeza de redes de esgoto:

Limpeza com 03 (Três) funcionários:

- 01 (Um) Motorista operador;
- 02 (Dois) Ajudantes;

7.2 – Limpeza de redes de galerias de águas pluviais:

Limpeza com 03 (Três) funcionários:

- 01 (Um) Motorista operador;
- 02 (Dois) Ajudantes.

8 – PROCEDIMENTO DAS LIMPEZAS DAS REDES:

8.1 – COLETORAS DE ESGOTO:

- A prestação dos serviços, nos locais fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos;
- A empresa a ser CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- A programação dos serviços será feita diariamente por preposto do SAAE, e, deverá ser cumprida, pela empresa a ser CONTRATADA, de forma a garantir

as condições de segurança dos equipamentos, instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

- Após a execução dos serviços programados no dia, deverá ser emitido pela empresa CONTRATADA, Relatório de Execução de Serviços, assinado e conferido pelos funcionários do SAAE responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- Preparar a área de trabalho;
- Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da contratante;
- A mão de obra do serviço deverá ser assinada pelo responsável da Autarquia pelo acompanhamento do serviço;
- A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das redes coletoras de esgoto para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada;
- A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

8.2 – DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:

- A prestação dos serviços, nos locais fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos;
- A empresa a ser CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- A programação dos serviços será feita diariamente por preposto do SAAE, e, deverá ser cumprida, pela empresa a ser CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança dos equipamentos, instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- A empresa deverá também promover a limpeza e sucção de caixas de passagem e tubulação;
- Após a execução dos serviços programados no dia, deverá ser emitido pela CONTRATADA, Relatório de Execução de Serviços, assinado e conferido pelos funcionários do SAAE responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- Preparar a área de trabalho;
- Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da contratante;
- A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização do sistema de drenagem, para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa

para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada;

- A CONTRATADA fica obrigada a corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento da presente licitação será de menor preço por ITEM.

10 – PRAZO DE ENTREGA:

Os caminhões deverão estar à disposição do SAAE em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

11 – PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:

11.1 - Ficará a critério do SAAE – SOROCABA, determinar a substituição dos caminhões a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

11.2 - Quando da substituição de qualquer caminhão, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 02 (Dois) dias úteis, contadas da comunicação por escrito ao SAAE. Os caminhões que forem substituídos deverão atender da mesma forma, as exigências contratuais.

12 - LOCAL DE ENTREGA:

Os caminhões deverão ser disponibilizados para avaliação na Unidade - Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Comendador Camilo Júlio nº 255, Bairro Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência contratual será de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

14 – OBRIGAÇÕES:

14.1 – DA CONTRATANTE:

- Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção);
- Facilitar o acesso aos locais dos serviços;
- Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido será indicado pelo SAAE;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA sobre os assuntos relacionados ao transporte;
- Permitir à CONTRATADA o acesso do seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- Dar à CONTRATADA a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Acompanhar a execução dos serviços;
- Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

14.2 – DA CONTRATADA:

- Fornecer acessórios (ferramentas) nos modelos, diâmetro e na quantidade necessária para a realização integral dos serviços;
- Fornecer todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço;
- Fornecer documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7;
- Fornecer cópia dos documentos dos veículos e CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) dos motoristas;
- Elaboração de Dialogo Diário de Segurança – DDS, antes do início de qualquer operação;
- Disponibilizar equipe técnica e operacional especializada;
- Executar os serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pela contratante e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho internas da contratante, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados;
- Empregar na execução dos serviços, pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os serviços de acordo com os termos de condições aqui previstos;
- Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos serviços;
- Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela contratante, após verificação em conjunto com a CONTRATADA;
- Apresentar os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT, INSS e relação de contribuintes;

- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho (IT001/Seg) – Padrões Mínimos de segurança para contratadas;
- A CONTRATADA deverá atender à legislação ambiental e normas aos serviços a serem executados.

- No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE – SSSO, em especial a Instrução Técnica de Trabalho – ITT, anexo ao edital.

- Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e ao servidor do SAAE responsável pela fiscalização do serviço, aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida;

- A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados;

- Ao término do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

- A CONTRATADA deverá comunicar a URBES (Empresa de Desenvolvimento Urbano de Social de Sorocaba – Trânsito e Transportes), sobre a necessidade de circulação dos equipamentos em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES:

A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

Os caminhões serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo Departamento de Drenagem e Departamento de Esgoto dessa Autarquia.

Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

Antes da entrega definitiva, o equipamento deve ser testado, caso não atenda, o mesmo deve ser substituído.

O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.

15.1 – No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato.
- Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.
- Cópia da CNH dos motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
- Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes nos termos da Lei.

16 - MOTORISTAS E OPERADORES:

16.1 - Os caminhões deverão ter motoristas operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações (Curso de Direção defensiva);

16.2 - Os motoristas operadores e ajudantes deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados;

16.3 - Caso os motoristas operadores e ajudantes, apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE;

16.4 - A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.

17 - SEGURO DOS CAMINHÕES:

17.1 - Os caminhões deverão ter Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo, devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópias autenticadas das apólices;

17.2 - Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito;

17.3 - A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

18 – LICENCIAMENTO:

18.1 - Os caminhões deverão estar devidamente regulamentados junto ao órgão de Trânsito do Município de Sorocaba (URBES), os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

18.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer aos Departamentos de Esgoto e Drenagem dessa Autarquia, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões quando esta for renovada, sob pena de não poderem ser utilizados os caminhões na prestação dos serviços, além da aplicação das penalidades contratuais.

19 – DO CONTROLE OPERACIONAL:

19.1 - Os motoristas deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 3 vias, sob pena de não serem contadas as horas nos dias em que não forem devidamente registrados.

19.2 - Deverá ser preenchido, no mínimo:

- Data do serviço;
- Placa do veículo e prefixo;
- Identificação do motorista;
- Local de início e de término do serviço;
- Deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.
- Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, junto ao fiscal do contrato para conferência e assinatura.

- A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos da CONTRATADA.

19.3 - A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

20 – ESTACIONAMENTO:

Os caminhões quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE - Sorocaba.

A guarda e responsabilidade dos caminhões ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

21– MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES:

21.1 - Os caminhões deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização dessa Autarquia;

21.2 - O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

21.3 - Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões para fins de execução provisórios de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora da Unidade - Centro Operacional do SAAE;

21.4 - Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE;

21.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar caminhão reserva para substituições ocasionais;

22 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do serviço, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.

O (s) atestados que não esteja (m) em nome da licitante somente será (ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico;

- O (s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

23 – GARANTIAS DO OBJETO:

Os serviços executados terão como garantia a funcionalidade dos sistemas de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais, na extensão do trecho executado.

Se houver problema com os serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) dias para refazer os mesmos, contado a partir da notificação desse SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

Caso a CONTRATADA não execute o citado no parágrafo anterior, esse SAAE, através do setor competente, executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

24 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato, o acompanhamento e aprovação dos serviços, estarão a cargo desse SAAE - Sorocaba, através das chefias do Departamento de Esgoto – Eng^a Sandra Regina Amaral Leite de Barros e do Departamento de Drenagem – Sr. Nilton Vieira Neres, e como auxiliares de fiscalização o Chefe do Setor de Manutenção de Esgoto - Sr. Fabrício Vilhena da Silva e o Chefe do Setor de Galerias de Águas Pluviais – Sr. José Geraldo Gomes De Almeida.

25 - ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

A CONTRATADA terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE, para a elaboração dos serviços a serem contratados.

26 – MEDIÇÕES:

A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva medição, até o Quinto dia útil do mês subsequente, com a planilha de horas trabalhadas, que serão analisados pela fiscalização dessa Autarquia, de acordo com o Item 19 – Sub Itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4;

A fiscalização deste SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da fatura/ Nota Fiscal em 05 (cinco) dias úteis, a serem realizadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Autarquia Municipal.

27 – HORÁRIO DOS SERVIÇOS:

27.1 - Os caminhões ficarão à disposição do SAAE, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, com intervalo de 01h para almoço;

27.2 – Esta Autarquia reserva-se ao direito de requisitar os caminhões fora do período estabelecido previamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

27.3 - Considerando que a carga horária mensal prevista é estimada, a critério do SAAE e a bem do serviço público, as horas poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público. A contagem das horas será diária, ficando seu controle a cargo da fiscalização do SAAE;

27.4 - As convocações nos finais de semana e feriados serão efetuadas no dia anterior, com a apresentação obrigatória dos caminhões nos locais e horas designados;

27.5 - Em casos emergenciais, sempre que solicitados pelo SAAE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) de forma imediata.

28 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Fica terminantemente vetada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ou seja, não será admitida a subcontratação dos equipamentos e mão de obra;
- Ao término do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do local de serviço;
- A CONTRATADA é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

- A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- A CONTRATADA deverá providenciar placa de identificação, que deverá ser colocada nas portas laterais de ambos os lados do veículo, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA;**
- O SAAE se reserva ao direito de inspecionar e bloquear o uso dos equipamentos que se apresentarem fora dos padrões de segurança ou que possam causar riscos de acidentes aos trabalhadores da CONTRATADA, do SAAE ou transeuntes. Os equipamentos deverão ter sempre a disposição relatórios de manutenção corretiva/ preventiva atualizada;
- Os veículos, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza, segurança e operação, obedecendo as normas e critérios vigentes, do órgão fiscalizador de trânsito, de segurança ou outras relacionadas. Somente poderão ser utilizados após inspeção e liberação do Setor de Segurança do Trabalho ou outro Setor do SAAE competente;
- Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento, anteriormente ao seu uso, o mesmo deverá ser submetido a uma inspeção dos Departamentos de Esgoto e Drenagem desse SAAE;
- Todas as informações, definições e determinações relacionadas ao trânsito dos locais dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser obtidas junto à empresa URBES – Sorocaba.

- Os caminhões quando a serviço do SAAE, não poderão transportar terceiros e/ou funcionários, junto com ferramentas e/ou equipamentos, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido;

30 – ANEXOS:

Em anexo, Instrução Técnica de Trabalho – Padrões Mínimos de Segurança, elaborados pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO do SAAE Sorocaba.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

Nilton Vieira Neres
Chefe do Departamento de Drenagem

Eng.^a Sandra Regina A. L. de Barros
Chefe do Departamento de Esgoto

ANEXO II**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico Nº 32/2018 - Processo Administrativo nº 11.516/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no município de Sorocaba/SP**, de acordo com o disposto no edital do certame supra, ordenamentos legais cabíveis.

LOTE 01						
Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO		
			SERVIÇO/ EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	VALOR/HORA/ EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL (480 HS)	VALOR TOTAL 24 MESES (11.520 HS)
01	01	SV.	Serviço de Limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de água pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia. Contemplado com 02 Equipamentos combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots com 01 Motorista operador; e 02 Ajudantes.			
PERCENTUAL DO EQUIPAMENTO C/ BDI						

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____
 PGA _____ AT _____

PERCENTUAL DO EQUIPAMENTO S/BDI		
PERCENTUAL DA MÃO DE OBRA C/ BDI		
PERCENTUAL DA MÃO DE OBRA S/BDI		
PERCENTUAL DO SERVIÇO C/ BDI		
PERCENTUAL DO SERVIÇO S/BDI		

O VALOR POR LOTE OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
 CNPJ-MF:
 Inscrição Estadual:
 Endereço completo:
 Telefone/e-mail:
 Banco:
 Agência:
 Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
 Cargo:
 CPF:
 RG:

Data de nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____
PGA _____ AT _____

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE AREIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO- DE- OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.516/2017-SAAE.....

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº.....,doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no município de Sorocaba/SP**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 11.516/2017-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 11.516/2017-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar os **serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no município de Sorocaba/SP**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, o qual fazem parte integrante do instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo VII do edital**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 5.1.10.

TERCEIRA - condições de execução e local de entrega e obrigações da licitante vencedora.

3.1 **Regime de Execução:** os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2 **Subcontratação:** fica terminantemente vetada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ou seja, não será admitido a subcontratação dos equipamentos e mão de obra

3.3 **Dos locais onde serão realizados os serviços:** os locais de limpeza e desobstrução estão contemplados todo o sistema de esgotamento sanitário e pluvial atendido pelo SAAE, que compõem o Município de Sorocaba/ SP.

3.4 Os serviços executados terão como garantia a funcionalidade dos sistemas de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais, na extensão do trecho executado.

3.5 Se houver problema com os serviços executados, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias** para refazer os mesmos, contado a partir da notificação desse SAAE, o que não acarretará ônus para o **SAAE**.

3.6 Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no parágrafo anterior, esse **SAAE**, através do setor competente, executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

QUARTA – reajuste de preços e pagamentos.

4.1 Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

4.2 O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

4.3 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização do **SAAE** o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.4 Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

4.4.1 A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

CONTRATO Nº /SLC/2018

4.4.2 Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.5 O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

4.5.1 Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.5.2 Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.6 A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

4.7 A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

4.8 Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.8.1 Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas na cláusula quinta e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.9.1 Os documentos relacionados no subitem 4.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

4.9.2 Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

QUINTA – sanções por inadimplemento.

5.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 5.1.11.

5.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem, executados por intermédio de terceiros;**

5.1.3 multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 5.1.10;

5.1.4 multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

5.1.5 multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela

CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 5.1.10;

5.1.6 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não apresentar a garantia, conforme Cláusula Sétima ou não a renove**, na hipótese de aditamento contratual, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.10;

5.1.7 multa de 10%, sobre o valor total de Contrato caso deixe de cumprir todas as exigências para a apresentação dos caminhões, conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

5.1.8 multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.9;

5.1.9 multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

5.1.10 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.

5.1.11 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração, e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

5.4 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEXTA – prazo e vigência contratual.

6.1 A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

6.2 O **SAAE** designará o Departamento de Esgoto e o Departamento de Drenagem, para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.1.2 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

6.1.2.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

6.3 A **CONTRATADA** deverá manter, a testa dos serviços, um preposto responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

6.4 Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

SÉTIMA – garantia.

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia de da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

7.1.2 Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e/ou valor, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

7.1.3 O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 18 do edital.

OITAVA – recebimento dos serviços

8.1 O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

NONA - valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

DÉCIMA - recurso financeiro

10.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.06.00 33.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.

11.1 - A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.3 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 32/2018.

12.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 32/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 11.516/2017.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador - Cargo

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____
PGA _____ AT _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Razão Social

Assinatura

RG

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para diversos locais no município de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba de de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 32/2018 - Processo nº 11.516/2017-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para diversos locais no município de Sorocaba.

Data para início dos serviços: ____ / ____ / ____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2018.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO IX

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: Out/2017
Serviço de Limpeza e Desobstrução de Redes de Esgoto, Galerias, Poços de Visita e Caixa de Areia	Página 62 de 66
	Processo nº:

1. Padrão Mínimo de Segurança para Contratada

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia.

1.1. Dos Serviços

Serviços de limpeza e desobstrução através do equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots, incluso coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no Município de Sorocaba – SP.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

NR 35 – Trabalho em Altura;

Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Artigo 95;

Conselho Nacional de Trânsito - Sinalização Complementar de Obras nas Vias Públicas - Resolução 561/80;

Nota

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____

PGA _____

AT _____

As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde ocupacional, devendo também ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nesse trabalho.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, para o representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Cursos e Treinamentos Relacionados;
- Análise Riscos - AR;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Permissão de Entrada e Trabalho - PET em Espaço Confinado;
- Sinalização de Segurança;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, específico.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, incluindo chefias e o responsável legal da Contratada.

5. Análise de Riscos - AR

Na AR deve ser considerado:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- os riscos do local, de materiais, máquinas e ferramentas e outros adicionais;
- o isolamento e sinalização da área de trabalho, presença de pessoas não autorizadas na área de serviço;

- o transporte de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e colaboradores ao local de trabalho;
- o uso dos EPI's adequados à função;
- as situações de emergência e primeiros socorros;
- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- as competências e responsabilidades.

6. Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar os trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA.

7. Ambientes Confinados

A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em Espaços Confinados com a Permissão de Entrada e Trabalho - PET;

O responsável pela contratada e o Supervisor da empresa contratada devem:

Emitir a Permissão de Entrada e Trabalho - PET;

Exigir que a contratada mantenha Observador/Vigia capacitado/treinado monitorando os trabalhadores autorizados.

8. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e/ou equipamento e seu correto modo de operação.

9. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA e na Análise de Risco - AR;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados através de um profissional da área de segurança do trabalho;

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os Colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na AR / PPRA sob a pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos tem a obrigação de estar utilizando Uniforme com identificação da contratada; entre outros.

10. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA, antes da integração e do início dos trabalhos;**

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e o local onde serão executados;

Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento e/ou sinalização do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa Contratada, Determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho, inclusive deste documento;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados no PPRA e na AR assim como fiscalizar.

11. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

Fazer uso dos EPI recomendados;

Cumprir as determinações de segurança deste documento e dos da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;

Todo material usado deve ser imediatamente removido após conclusão do serviço;

Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato e, caso necessário, acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato e o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba.

12. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Apresentar antes da integração de segurança e do início das atividades);

PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (Apresentar antes da integração de segurança e do início das atividades);

Laudo de Insalubridade e LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho:

A contratada terá até 30 dias para apresentar o Laudo de Insalubridade e o LTCAT específico do ambiente SAAE;

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional; (Apresentar antes da integração de segurança e do início das atividades);

Cópias dos Certificados dos Cursos de Trabalho em Espaço Confinado atualizados; (Apresentar antes da integração de segurança e do início das atividades);

Nos Certificados devesse constar o nome, RG / CPF e Assinatura do Responsável Técnico da formação.

Cópia da CNH dos Motoristas.

Ficha de EPI por Função;

Todos os documentos e programas descritos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

12.1. O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:

- Gestor da Contratada fará a conferência da entrega de todos os documentos;
- Certificados e Ficha de EPI pelo Setor Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO;
- PPRA, PCMSO e ASO pelo Setor Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO;
- Documentação previdenciária, vínculo empregatício pelo Gestor da Contratada e Departamento de Administração de Pessoal - DAP/SSSO.

Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba para que seja avaliado seu conteúdo e aprovado.

13. Da Composição do SESMT

A empresa Contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

14. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.